ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230317PP00005

CONTRATO Nº: 00071/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E ALLFAMED CONERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ nº 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF nº 131.395.094-72, Carteira de Identidade nº 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALLFAMED CONERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - RUA DOM ANSELMO DE PISTRULA, 63 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, neste ato representado por Abelardo Pedro Alcantara Neto, Brasileiro, Casado, Representante, residente e domiciliado na Rua Clementino Siqueira, 464, CPF nº 008.388.004-67, Carteira de Identidade nº 2449257 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 132.818,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aciclovir 200mg	PHARLAB	comp	500	0,22	110,00
2	Aciclovir creme 50 mg/g	PRATI	bisnarga	50	2,29	114,50
3	Ácido Acetilsalicilico 100mg comp.	BRASTERAPICA	comp	6000	0,04	240,00
5	Ácido Ascórbico 500mg	AIRELA	comp	5000	0,14	700,00
6	Acido Folico 5mg	HIPOLABOR	comp	7500	0,03	225,00
7	Acido Tranexamico 50mgml inj.	BLAU FARMAC	ampola	175	3,30	577,50
8	Adenosina 3 mg/ml	HIPOLABOR	ampola	50	11,70	585,00
9	Agua Destilada 10ml amp.	EQUIPLEX	ampola	1500	0,39	585,00
10	Albendazol 40 mg/ml	GEOLAB	frasco	400	1,26	504,00
13	Ambroxol infantil 15mg5ml	FARMACE	frasco	750	2,30	1.725,00
14	Aminofilina 24mgml	FARMACE	frasco	50	11,00	550,00
15	Amiodarona 200 mg	GEOLAB	comp	500	0,40	200,00
16	Amiodarona 50 mg/ml	FRESENIUS	ampola	25	2,65	66,25
18	Amoxicilina 50 mg/ml	PRATI	frasco	1000	8,37	8.370,00
20	Amoxicilina+clav.de potássio 500mg+125mg comp	SANDOZ	comp	1500	1,82	2.730,00
23	Anlodipino 5mg	GEOLAB	comp	3500	0,03	105,00
25	Atenolol 50mg	BIOLAB	comp	4000	0,07	280,00
26	Atenolol 100mg	LEGRAND	comp	1500	0,11	165,00
29	Azitromicina 500mg	MEDQUIMICA	comp	5000	0,77	3.850,00
31	Baclofeno 10mg	TEUTO	comp	500	0,19	95,00
33	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	TEUTO	ampola	150	8,00	1.200,00

34	Benzilpenicilina 600.000ui	TEUTO	ampola	75	10,38	778,50
35	Betametasona+dexclorfeniramina 2mg+0,25mg frasco	PRATI	frasco	300	3,40	1.020,00
37	Bromoprida 10mg inj.	WASSER FARMA	ampola	125	2,20	275,00
38	Bromoprida 4mg 20ml	CIMED	frasco	75	2,60	195,00
40	carvão vegetal ativado	ISOFAR	pó	35	82,21	2.877,35
42	Carvedilol 3,125mg	BIOLAB	comp	300	0,07	21,00
43	Carvedilol 6,25mg	NOVA QUIMICA	comp	300	0,11	33,00
45	Cefalexina 500mg	MULTILAB	cápsula	5000	0,45	2.250,00
46	Cefalexina 50mgml susp.	TEUTO	frasco	400	10,90	4.360,00
47	Ceftriaxona 1mg inj.	BLAU FARMAC	ampola	125	3,60	450,00
48	Cetoconazol 200mg	GLOBO	comp	750	0,11	82,50
49	Cetoconazol 20mgg	HIPOLABOR	bisnarga	600	3,10	1.860,00
50	Cetoconazol xampu	ARTE NATIVA	frasco	25	6,50	162,50
54	Ciprofloxacino 500mg	PHARLAB	comp	2000	0,25	500,00
59	Cloreto de Sodio 30mg/ml	FARMACE	frasco	50	1,56	78,00
60	Complexo B 15ml inj.	HYPOFARMA	ampola	500	3,68	1.840,00
61	Dexametasona 0,1% 10g	SANVAL	bisnarga	750	1,83	1.372,50
62	Dexametasona 0,1mgml	FARMACE	ampola	400	1,40	560,00
67	Diclofenaco Potassico 50mg	CIMED	comp	2000	0,10	200,00
68	Diclofenaco Resinato 15mgml	CIMED	frasco	50	3,26	163,00
70	Diclofenaco sodico 50 mg comp	BELFAR	comp	3500	0,06	210,00
71	Diclofenaco Sodico 75mg3ml inj	FARMACE	ampola	150	1,22	183,00
72	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	comp	1250	0,15	187,50
73	Dimeticona 40mg	MULTILAB	comp	2000	0,10	200,00
74	Dipirona 1g-2ml inj.	FARMACE	ampola	400	1,48	592,00
78	Enalapril 10mg	HIPOLABOR	comp.	4000	0,03	120,00
79	Enalapril 20mg	CIMED	comp	4000	0,06	240,00
80	Enalapril 5mg	CIMED	comp.	4000	0,07	280,00
82	Escopolamina 10mg	UNIÃO QUIMICA	comp	3750	0,54	2.025,00
83	Escopolamina 10mgml 20ml	HIPOLABOR	frasco	500	8,97	4.485,00
85	Estriol 1mgg . Creme vaginal	HIPOLABOR	bisnaga	40	10,40	416,00
88	Furosemida 10mgml inj.	TEUTO	ampola	750	1,40	1.050,00
90	Gentamicina 20mg1ml inj.	NOVAFARMA	ampola	40	1,46	58,40
91	Gentamicina 40mg1ml inj.	SANTISA	ampola	75	1,47	110,25
92	Gentamicina 80mg2ml inj.	SANTISA	ampola	75	2,40	180,00
94	Glicose 50%	FARMACE	Ampola	500	0,59	295,00
96	Hidroclorotiazida 25mg	TEUTO	Comp.	25000	0,03	750,00
97	Hidrocortisona 1% creme	UNIÃO QUIMICA	bisnaga	400	6,10	2.440,00
101	Hidroxido de Aluminio 20mg+2mgml	AIRELA	frasco	400	3,15	1.260,00
102	Ibuprofeno 20mgml	NATULAB	Frasco	50	2,22	111,00
106	ipratrópio 0,25mg/ml	HIPOLABOR	Frasco	40	1,14	45,60
108	Isossorbida 5mg	E M S	comp	500	0,39	195,00
109	Ivermectina 6 mg	E M S	comp	500	0,50	250,00
110	kollagenase+Cloranfenicol 0,6ui+1% bisnaga 30g	CRISTALIA	bisnaga	350	11,90	4.165,00
113	Lidocaina 2%	PHARLAB	bisnaga	75	5,00	375,00
116	Loratadina 1mgml	PRATI	frasco	500	3,48	1.740,00
117	Losartana 50mg	MULTILAB	comp	25000	0,05	1.250,00
118	Mebendazol 100mg	BELFAR	comp	1250	0,27	337,50
119	Mebendazol 20mgml	BELFAR	frasco	400	1,59	636,00
120	Metformina 500mg	VITAMEDIC	comp	10000	0,12	1.200,00
121	Metformina 850mg	PRATI	comp	25000	0,13	3.250,00
122	Metildopa 250mg	E M S	comp	2500	0,52	1.300,00
123	Metildopa 500mg	E M S	comp	3500	0,71	2.485,00
124	Metoclopramida 10mg	BELFAR	comp	400	0,13	52,00
125	Metoclopramida 4mgml	CIMED	frasco	100	1,59	159,00
126	Metoclopramida 5mgml inj.	ISOFARMA	frasco	100	0,85	85,00
127	Metronidazol 100mgg creme vaginal bisnaga	PRATI	bisnarga	750	6,14	4.605,00
128	Metronidazol 250 mg	PRATI	comp	1250	0,19	237,50
130	Metronidazol 40mgml susp. 80ml frasco	BELFAR	frasco	150	8,45	1.267,50
135	Nifedipino 10 mg	NEO QUIMICA	comp	400	0,18	72,00
136	Nimesulida 100mg	GLOBO	comp.	4000	0,10	400,00
139	Nitazoxanida 20mg/ml	GERMED	frasco	35	10,20	357,00
140	Nitazoxanida 500	ALTHAIA	comp	400	1,81	724,00
141	Norfloxacino 400mg	GLOBO	comp	2500	0,62	1.550,00
145	Ondansetrona 2 mg/ml	HIPOLABOR	ampola	75	1,90	142,50
150	Pasta D`agua 25% 100g	FARMAX	frasco	35	4,34	151,90
152	Prednisona 20mg	HIPOLABOR	comp	1750	0,18	315,00
154	Prometazina 25 mg	CRISTALIA	comp	3500	0,14	490,00
159	Salbutamol 4 mgml	NATULAB	Envelope	75	2,21	165,75
160	Simeticona 75mgml	AIRELA	frasco	150	1,65	247,50
162	Solução de ringer lactado 500 ml sistema fechado	FRESENIUS	comp.	2000	7,43	14.860,00
163	Soro Fisiológico 0,9% frasco 100 ML; Solução estéril e apirogênica.	EQUIPLEX	frasco	200	5,00	1.000,00
165	Soro Glicosado 500ml sistema fechado	FARMACE	frasco	1500	5,80	8.700,00
166	Sulfadiazina de Prata	NATIVITA	bisnarga	75	4,50	337,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA

171	Sulfato Ferroso pediatico 30ml frasco	AIRELA	frasco	150	1,10	165,00
175	Vaselina Liquida	VITAMEDIC	frasco	200	23,57	4.714,00
178	Vitaminas do complexo B	MEDQUIMICA	frasco	350	3,20	1.120,00
180	Ácido Valpróico 500 Mg	ABBOTT	Comp.	7500	0,65	4.875,00
182	Alprazolam 1mg	GERMED	Comp.	7500	0,07	525,00
183	Alprazolam0,5mg	MEDLEY	Comp	7500	0,06	450,00
185	Biperideno 2mg	CRISTALIA	Comp	10000	0,24	2.400,00
188	Carbonato De Lítio 300mg	BIOLAB	Comp.	3000	0,24	720,00
190	Clonazepam 2,5 MgMl	GERMED	Frasco	125	2,50	312,50
193	Clomipramina 25mg	E M S	Comp.	5000	0,74	3.700,00
197	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	Comp.	5000	0,22	1.100,00
199	Diazepam 10mg	SANTISA	Comp.	7500	0,06	450,00
206	Fenobarbital 100 Mg/Ml.	CRISTALIA	Ampola	50	2,70	135,00
216	Lorazepam 2mg	LEGRAND	Comp.	1500	0,10	150,00
220	Periciazina 40mg/Ml	SANOFI	Frasco	50	19,99	999,50
226	Tramadol 100 Mg/2ml	HIPOLABOR	Ampola	150	2,60	390,00
227	Tramadol 50mg/Ml	HIPOLABOR	Ampola	100	2,15	215,00
					Total:	132.818,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FOLHA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE- SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2023 OUTROS PROG FINANC POR TRANSF FUNDO A FUNDO 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2026 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.2002.2110 MANTER AÇÕES DE SAÚDE 10.303.2002.2027 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.304.2002.2028 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, 14 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito
121.206.004-72

PELO CONTRATADO

ABELARDO PEDRO D ALCANTARA NETO:00838800467

Assinado de forma digital por ABELARDO PEDRO D ALCANTARA NETO:00838800467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33416079000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ABELARDO PEDRO D ALCANTARA NETO:00838800467
Dados: 2023.04.14 11:31:32 -03'00'

ALLFAMED CONERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

ABELARDO PEDRO ALCANTARA NETO

008.388.004-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA